



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico



CERTIDÃO

Página 01

MATRÍCULA 53.722	FOLHA 01F	 República Federativa do Brasil Município e Comarca de Planaltina-GO Cartório de Registro de Imóveis	LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
		PODER JUDICIÁRIO Bel. Luiz Roberto de Souza Oficial e Tabelião Bel. Luiz Roberto de Souza Filho Escrivente Substituto G. P. Edivaldo Ivo Mala Escrivente Autorizado Flavio Martins de Souza Escrivente Substituto	QC 03 - Lote 22 - F-S Oeste - Fones/Fax: (0XX61) 3637-6337/3637-1198 - Planaltina-GO www.cartoriooficio.com.br e-mail: cartoriooficio@uol.com.br

MATRÍCULA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

IMÓVEL: O lote de terreno designado pelo número 09 (nove), da Quadra 06 (seis), situado no loteamento denominado "SETOR AEROPORTO 2ª ETAPA", deste município, medindo 8,00 metros de frente para a Rua 17, 8,00 metros de fundos para os lotes 50 e 51, 30,00 metros pelo lado direito para o lote 10 e 30,00 metros pelo lado esquerdo para o lote 08, ou seja a área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados). **PROPRIETÁRIA:** RH&A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.672.615/0001-88, com sede na Q SHC/SW CLSW Quadra 102, Bloco "A", Loja 49, Subsolo, Sudoeste, em Brasília-DF. A presente matrícula é resultante de PROCESSO DE DESDOBRE, do primitivo lote nº.01, requerido pela proprietária e aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade por Decreto nº.1620 de 14 de junho de 2010, assinado pelo Prefeito Municipal Jose Olinto Neto, acompanhado do Memorial Descritivo e Mapa elaborados maio de 2010, pelo Engº Civil Fabricio Jose Rodrigues Silva - CREA 11.189/D-GO, anotados no CREA-GO, em 07.05.2010, conforme ART nº 32299,2010.083958,10, REGISTRO ANTERIOR: Av.1-53.682, Lº2, fls.01-F, deste CRI. Planaltina-GO, 19 de agosto de 2010.

Escrevente Autorizado.

Protocolo nº 61.128, datado de 01/04/2011. -

Av.1-53.722 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Procede-se a esta averbação de conformidade com o requerimento firmado pela proprietária, RH&A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada, a fim de constar a Construção Edificada sobre o imóvel objeto da presente matrícula, com a área construída de 61,85m², composta de: 01 varanda, 01 sala, 01 banheiro, 02 quartos, 01 cozinha e 01 área de serviço, conforme Carta de "Habite-se" nº. 268/2011, datada de 11.03.2011, acompanhada do Alvará de Construção nº. 347/2011, datado de 11.03.2011, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, bem como planta e memorial descritivo elaborados em 23.12.2010, pelo Engenheiro Civil Jaci Jose da Silva CREA nº. 735/D-GO, aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade em 11.03.2011, e anotados no CREA-GO, em 09.12.2010, conforme ART nº. 4781.2010.246254.10, arquivados neste Ofício. De conformidade com o prescrito no Art.44 do Decreto nº. 2.173, de 05.03.1997, do Ministério da Previdência Social, fica esta averbação dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, vez que a área edificada é inferior a 70,00m2. Planaltina-GO, 18 de abril de 2011.

Escrevente Autorizado.

Protocolo nº 70.976, de 13.12.2012.

R.2-53.722 - REGISTRO DE COMPRA E VENDA - Nos termos do Contrato nº 8.4444.0224307-3, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29.06.1966, expedido pela Caixa Econômica Federal de Brasília-DF, em 07 de dezembro de 2012, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, cozinheiro, C.I.R.G nº 2.976.402-OTOE-DF e CPF nº 003.777.851-05, e sua esposa **JULIANA DOS SANTOS CONCEIÇÃO DA SILVA**, do lar, C.I.R.G nº 1289572712-OTOE-BA e CPF nº 026.284.351-01, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra 05, Conj. D, Lote 43, Sobradinho, em Brasília-DF, por compra feita a RH A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, já qualificada, e ainda como **CRÉDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Qda-04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. **VALOR DA COMPRA E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor da compra e venda é de **RS76.500,00 (setenta e seis mil, quinhentos reais)**, sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago ao vendedor em conformidade com o disposto na cláusula QUARTA deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: **RS1,55**; Recursos da conta vinculada do FGTS do comprador: **RS0,00**; Recursos concedidos pelo Fundo

Continua no verso.

53.722



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

CERTIDÃO

Página 02

MATRÍCULA	FOLHA
53.722	01V
VERSO	

MATRÍCULA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: **R\$17.960,00**, e Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA: **R\$58.538,45**, obtidos segundo os termos, cláusulas e condições constantes do referido instrumento. Todas as demais cláusulas e condições que regem o referido Contrato constam da "via" arquivada neste CRI, e ficam expressamente fazendo parte integrante deste registro como se aqui estivessem transcritas. **Para compor o presente registro foram apresentados os seguintes documentos:** a) - Comprovante de pagamento do ITBI no importe de **R\$768,26**, autenticado mecanicamente pela casa Lotérica desta cidade, em 13.12.2012, b) - **Certidão Negativa de Ação Cível em Geral**, expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, em 13.12.2012, c) - **Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa nº. 9669821**, expedida pela Secretaria da Fazenda de Goiás "via internet", em 19.12.2012, d) **Certidão Negativa de IPTU nº 10417/201**, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 12.12.2012, e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº 2CA5.EE1E.2E4E.66C6**, emitida "via internet", às 13:24:16hs do dia 03.12.2012, válida até 01.06.2013, pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, Secretária da Receita Federal do Brasil, e f) **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 001392012-23001615**, emitida "via internet", em 27.07.2012, válida até 23.01.2013, pelo Ministério da Fazenda, Secretária da Receita Federal do Brasil. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-53.682, L.2, fls.01-F, deste CRI, e AV.1 retro. Planaltina-GO, 19 de dezembro de 2012. _____, Escrevente Autorizado.

R.3-53.722 - REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei 9.514/97 - Art. 22 e seguintes). Nos termos do contrato objeto do R.2-53.722 retro, o imóvel objeto da presente matrícula, fica **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, conforme cláusula 14ª do referido contrato. Planaltina-GO, 19 de dezembro de 2012. _____, Escrevente Autorizado.

AV.4-53.722 em 19/06/2020

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - DIVÓRCIO

PROTOCOLO: 112.740, de 17/06/2020.

FORMA DO TÍTULO: Certidão de Casamento expedida em 15/06/2018 pelo 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, matrícula nº 021006 01 55 2006 3 00016 109 0007809 05.

Procede-se a presente para fazer constar o divórcio entre os proprietários, ocorrido por sentença prolatada em 23/03/2017: O cônjuge virago voltou a usar o nome de solteira: **JULIANA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**.

Emolumentos e Fundos: R\$ 39,18.

Oficial Substituto: Lucas Rodrigues Coimbra

Continua na folha 2F da
próxima ficha.
Planaltina-GO 05/10/2022



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

CERTIDÃO

Página 03

MATRÍCULA

53.722

FICHA

02F

FRENTE



República Federativa do Brasil

Livro Nº 2 -

REGISTRO GERAL

Gervázio Fernandes de Serra Júnior
Oficial Registrador

Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS

AV.5-53,722 em 04/10/2022

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

PROTOCOLO: 125.918 de 27/09/2022

FORMA DO TÍTULO: Requerimento devidamente assinado pelo credor em 23/09/2022, e notificação extrajudicial protocolada sob o nº 122.705 desta serventia.

TRANSMITENTES: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA e JULIANA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, já qualificados.

ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 81.490,83.

OBJETO: O imóvel desta matrícula

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 104100QD06000000000900

Recolhido o ITBI

Emitida a DOI.

Emolumentos e Fundos: R\$ 415,26

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 125.166, em data de 27 de setembro de 2022, que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 53.722, extraída por meio digital. Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor. Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Informo, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$ 78,59; Taxa Judiciária: R\$ 17,42; FUNDESP: R\$ 7,86; FUNEMP: R\$ 2,36; FUNCOMP: R\$ 2,36; FEPADAJ: R\$ 1,57; FUNPROGE: R\$ 1,57; FUNDEPEG: R\$ 0,98; ISS: R\$ 3,93; TOTAL: R\$ 116,64. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 04 de outubro de 2022.

Selo: 202210.00982210032713934420013

Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

HELIO VADALA Assinado eletronicamente
DIA: 02/10/2022
4138

53.722



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO

CNPJ: 20.631.050/0001-84

Email: registrodeimoveisplanaltina@gmail.com

Quadra cc, Lote 02, Sobre loja, Centro Civico

Tel: (61)3639-1790



Página 1

GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do
Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de
Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

CERTIFICO a pedido da parte interessada, através do pedido nº125.166, em data de 27 de setembro de 2022, que revendo os livros e fichas de matrícula constantes desta serventia, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS e a INEXISTÊNCIA DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, incidentes sobre o imóvel objeto da **Matrícula nº 53.722**, do seguinte teor:

AV.5-53.722 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEA, conforme descrição constante na matrícula.
Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Dou fé. Planaltina – GO, 04 de outubro de 2022.

Emolumentos:.....R\$ 73,86
Taxa Judiciária:.....R\$ 17,42
Fundos Estaduais:.....R\$ 15,70
ISS:.....R\$ 3,69
Total:.....R\$ 110,67

HELIO VADALA
DIA5:02466284138

Assinado eletronicamente por HELIO VADALA em 04/10/2022 às 14:10:47
Data: 2022.10.04 16:51:21 -45907

Válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, Art. 1º.

Data Emissão:04/10/2022
Hora Emissão 14:10:47

Selo: 202210.00982210032708426930034
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>